PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA GESTÃO DE BIBLIOTECA

Com base no Decreto Municipal 8.376 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei 3.570 de 03 de maio de 2023 e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Municipal.

1. UNIDADE REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO:
2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de licença para uso de solução completa para gestão da Biblioteca Municipal Profª. Alda Martins Soncini e Biblioteca da Estação Cidadania JardimCerejeiras, para atender as demandas de atendimento ao público usuário destes equipamentos, no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do Decreto Municipal 8.376 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei 3.570 de 03 de maio de 2023 e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Municipal.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 72., que versa sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade ee de dispensa de licitação;

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.°155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

3.1.9. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.13 - Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.1314 – Decreto Municipal 8.376 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal Nº14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei 3.570 de 03 de maio de 2023. E institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Municipal.

4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Como principal benefício alcançado através da aquisição do serviço descrito, teremos a viabilidade do atendimento ao público de forma a facilitar o uso do equipamento público dinamicamente e no conforto de seu lar. O uso racional e responsável dos recursos econômicos (materiais), sem escassez (capaz de comprometer a qualidade do serviço) e despido de excesso (que torne onerosa a contratação pelo desperdício), constituem outros resultados esperados com a contratação. Assim, para a aquisição de licença para uso de solução completa para gestão da Biblioteca Municipal Profª. Alda Martins Soncini e Biblioteca da Estação Cidadania JardimCerejeiras se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade fiscal.

5. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

Caso não seja efetivada a aquisição do serviço, não haverá o atendimento adequado aos munícipes usuários do equipamento público, bem como a gestão e gerencimaneto das unidades, objetos funadamentais da assistência solicitada, e, portanto, não será possível ofertar a qualidade esperada no que tange a oferta do serviço público.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A aquisição do serviço, ora almejado, guarda alinhamento ao planejamento estratégico 2026 da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Fortalecer a comunicação e as parcerias entre munícipe e poder público;
b) Promover o trabalho decente;
c) Promover a integridade e as transparência em relação aos atos de gestão praticados;
d) Fortalecer a governança e a Gestão Estratégica;

e) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira;

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante das características do objeto, verifica-se a existência de diversas soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração, com funcionalidades semelhantes às exigidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, para atendimento da demanda, mostra-se viável a contratação mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, sendo possível a obtenção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo.

A solução escolhida atende aos requisitos técnicos necessários para a adequada gestão das bibliotecas municipais, observando critérios de economicidade, eficiência e padronização.

7. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

A presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que:

o objeto possui características padronizadas;
há ampla oferta de soluções similares no mercado;
é possível a comparação objetiva entre propostas;

resta caracterizada a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do valor estimado da contratação.

A adoção da dispensa se mostra adequada e suficiente para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10. QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES (DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS)

Para a aquisição do serviço, necessita-se:

IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA GESTÃO DE BIBLIOTECA - EXERCÍCIO 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	TOTAL MÉDIO ESTIMATIVO
	Serviço de implantação de software			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

1	de solução completa para gestão de biblioteca, com módulos Acervo/ Processamento técnico/ catalogação, empréstimo/ Circulação de materiais, aquisição/ Seleção, periódicos/ Assinaturas, vocabulário/ Tesauros, controle de catálogos de autoridade – Assunto, Autor, Usuário, Editor, Relatórios, Dashboard, Gerenciamento, Portal de Busca responsiva para até três unidades e 100.000 itens (operadores ilimitados e empréstimos ilimitados).	UNID	01	R$24.172,76

11. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação e verificação da compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, foram observadas as disposições contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020**, que estabelece procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública.

A análise de preços foi realizada com base em parâmetros de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como valores praticados pelo próprio contratado em serviços equivalentes, com o objetivo de demonstrar a **razoabilidade e compatibilidade do valor da contratação**, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

11.2. O impacto orçamentário médio previsto para a contratação é de **R$ 24.172,76 (vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** com base na vasta pesquisa de preços realizada no painel de compras governamentais, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

11.3.1. Em conformidade com a **Instrução Normativa nº 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública, a pesquisa de preços deve ser formalizada em documento que contenha, no mínimo:

I – Identificação do agente responsável pela pesquisa de preços;
II – caracterização das fontes consultadas;
III – registro dos preços coletados;
IV – método utilizado para a definição do valor estimado; e
V – justificativas para a metodologia adotada, especialmente nos casos de desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Cultura

11.3.2. Considerando que a presente contratação se dará por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de identificar o valor médio de mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Para tanto, foram utilizados parâmetros como:

contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

consulta a fornecedores do ramo;

dados constantes em painéis de preços governamentais.

A metodologia adotada assegura a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Arujá, 29 de abril de 2026

Pedro Bento da Silva
Gestor de Programas